

CNPJ/MF nº 08.686.053/0001-10

Endereço: Rua Senador Manoel Barata, 704, sala 202, Bairro: Comércio - Belém - Pará.

Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo 977490**CONTRATO: 20 EXERCÍCIO: 2016**
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OUTROS

Objeto: Aquisição de equipamentos de Climatização para o Centro Integrado de Operações - CIOP

Valor Total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 17/06/2016 Vigência: 17/06/2016 à 17/06/2017

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2015-SEAD do Pregão Eletrônico nº 04/2015- SEAD/DGL/SRP.

Orçamento:

Função Programática: 44.101.06.181.1425.8264

Natureza: 449052

Fonte: 0141

Contratado: BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA

CNPJ/MF nº 08.686.053/0001-10

Endereço: Rua Senador Manoel Barata, 704, sala 202, Bairro: Comércio - Belém - Pará.

Diretora do FISP: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Protocolo 977494**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****Portaria nº 360/2016-CGP/SUSIPE****Belém,****21 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que dentre as atribuições da Corregedoria-Geral Penitenciária está a de proceder correição nos órgãos da Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, consoante disposto no artigo 14, inciso I do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da SUSIPE;

CONSIDERANDO as metas da Corregedoria-Geral Penitenciária assumidas perante o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP.

RESOLVE determinar a realização de Correição Ordinária na **Central de Triagem Metropolitana I - CTM I**, a ser realizada no dia **24 de junho de 2016**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977495**Portaria nº 346/2016-CGP/SUSIPE****Belém,****16 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 995/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3719/2015- CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da responsabilidade disciplinar do servidor FRANCISCO RICARDO VAZ COSTA quanto à suposta agressão física ao preso RENAN CORREA DA COSTA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I, quando escoltado no Hospital Pronto Socorro Municipal em 24/06/2015.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar cometida pelo servidor RAIMUNDO AQUINO DA SILVA, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias.

RESOLVE: **I** - Acatar, parcialmente, o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos deste processo, e aplicar ao servidor **FRANCISCO RICARDO VAZ COSTA** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI, 189 e 190, inciso VII, todos do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977567**Portaria nº 347/2016-CGP/SUSIPE****Belém,****16 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 923/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3684/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a má conduta do servidor NELSON PEREIRA DE SOUZA quando da condução de servidores da Divisão de Tecnologia da Informação desta Autarquia para o Complexo Penitenciário de Santa Isabel em 24/11/2015.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar cometida pelo servidor RAIMUNDO AQUINO DA SILVA, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias.

RESOLVE: **I** - Acatar o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar ao servidor **RAIMUNDO AQUINO DA SILVA** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso II e VI c/c art. 189, todos do RJU;

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977570**Portaria nº 348/2016 - CGP/SUSIPE****Belém,****17 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **LUIS CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** quanto ao fato de ter sido flagrado dormindo em seu posto de serviço, no dia 10/06/2016, no Centro de Recuperação Regional de Capanema - CRRCAP. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, Membro**, e **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, Membro**.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá à mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977573**Portaria nº 349/2016 - CGP/SUSIPE****Belém,****20 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 483/2013-GAB/SUSIPE.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **MARCIO ROBERTO CORREA SANTOS** referente ao suposto repasse de aparelhos celulares para o bloco carcerário do Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito

administrativo descrito no artigo 177, inciso VI, art. 178, inciso V, e art. 190, incisos I, IV, XI, XIII e XVI, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente**, **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro**, e **FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro**.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977575**Portaria nº 350/2016 - CGP/SUSIPE****Belém,****20 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **JOÃO FELIPE DOS SANTOS MENDES**, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, ocorrido no dia 17/05/2016, quando internado no Hospital Ordem Terceira.

II - Designar **ANDRE EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977578**Portaria nº351 /2016 - CGP/SUSIPE****Belém,****20 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar as circunstâncias do cadastro e emissão da respectiva carteira de visitante a Sra. MARTA DOS SANTOS BORGES na Central de Triagem Masculina de Marabá - CTMM.

II - Designar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 977581**Portaria nº 352/2016 - CGP/SUSIPE****Belém,****20 de junho de 2016.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga dos presos **MAURO DA SILVA SANTOS, FRANCISCO DAVI ANDRADE SILVA, JOSICLEI MENEZES FARIAS e LAURIELSON BRITO SANTANA**, ocorrida no dia 08/06/2016, no Centro de